

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1978

NÚMERO 34

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978

Institui Comissão para reexaminar o enquadramento dos corpos de água receptores, constantes do Anexo ao Decreto n.º 10.755, de 22 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 15, da Lei n.º 997, de 31 de maio de 1976,

Considerando que a qualidade a ser exigida dos diferentes corpos de água, para efeito de enquadramento, deve estar de acordo com o uso preponderante que se pretende dar aos mesmos;

Considerando que o enquadramento dos corpos de água, para fins de autorização de lançamentos, deve estar baseado, não necessariamente no seu estado atual, mas nos parâmetros que eles deveriam possuir, para atender às necessidades das comunidades;

Considerando que o enquadramento dos corpos de água deve obedecer às normas contidas na Portaria GM n.º 13, de 15 de janeiro de 1976, do Ministro do Interior, e as recomendações constantes da Portaria Interministerial n.º 1, de 23 de janeiro de 1978, dos Ministros das Minas e Energia, dos Transportes e do Interior;

Considerando, finalmente, que o enquadramento dos corpos de água estaduais deve estar compatibilizado com os programas e planos aprovados pelo Governo do Estado,

Decreto:

Art. 1.º — Fica instituída, junto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, Comissão incumbida de reexaminar o enquadramento dos corpos de água receptores constantes do Decreto n.º 10.755, de 22 de novembro de 1977.

Art. 2.º — A Comissão instituída pelo artigo 1.º, deste decreto, será composta por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I — CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, cujo representante presidirá a Comissão;

II — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE;

III — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP;

IV — Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

V — Secretaria da Saúde;

VI — Secretaria da Agricultura

Art. 3.º — As entidades indicadas seus representantes ao Secretário de Obras e do Meio Ambiente dentro de 5 (cinco) dias da publicação deste decreto, cabendo àquela autoridade instalar a Comissão.

Art. 4.º — A Comissão instituída por este decreto deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 21 de fevereiro de 1978.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Instituído comissão para reexaminar o enquadramento dos corpos de água receptores, constantes do Anexo ao Decreto n.º 10.755, de 22-11-77 Página 1

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto de Pesca — Classificação Página 66
- Ascensoristas para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 68
- Auxiliares de campo para a SUCEN — Classificação Página 68
- Atendentes para o Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro — Convocação Página 69
- Servidores — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas e claros Página 70
- Servidores para o CEPAM — Classificação Página 70
- Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação Página 71
- Técnicos de laboratório para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação Página 72
- Servidores para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Inscrições Página 73

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

DECRETO N.º 11.164, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 11.047, de 30 de dezembro de 1977

Retificação do D.O. de 21-2-78

Artigo 1.º

Suplementa

Onde se lê: 09.59.297.1.011 — Retificação Desassoreamento Cons. R. Tietê.

Leia-se: 09.59.297.1.016 — Retificação Desassoreamento Cons. R. Tietê.

DECRETO N.º 11.202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de maio de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado

Retificação

Artigo 2.º —

Onde se lê: IV — referência — o símbolo

Leia-se: IV — referência — o símbolo

Onde se lê: Artigo 3.º — A escala de padrões

aplica-se aos cargos

Leia-se: Artigo 3.º — A escala de padrões

aplica-se aos cargos

Artigo 7.º —

Onde se lê: Parágrafo único — As diferenças de vencimentos

..... o valor do grau "5"

Leia-se: Parágrafo único — As diferenças de vencimentos

..... o valor do grau "E"

ANEXO II

Extranumerários

Situação Atual	Referência	Situação Nova
Onde se lê: Pedreiro	42	Motorista
Leia-se: Pedreiro	42
Onde se lê: Servente	26	Servente
Leia-se: Servente	28	Servente

DECRETO N.º 11.204, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, alterada pela Lei Complementar n.º 89, de 13 de maio de 1974, a servidores da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, regidos pela legislação trabalhista

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: Parágrafo único — Para os servidores

de nível correspondente a 50%

Leia-se: Parágrafo único — Para os servidores

de nível corresponderá a 50%

DECRETO N.º 11.205, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre a fixação do Quadro de Pessoal da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, e das providências correlatas

Retificação

Onde se lê: Artigo 10 — Ficam mantidos para

os salários que ultrapassaram

Leia-se: Artigo 10 — Ficam mantidos para

os salários que ultrapassarem

DECRETO N.º 11.208, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 3.º —

Onde se lê: dos recursos alcançados no código 08.01.01,

Leia-se: dos recursos alocados no código 08.01.01,

DECRETO N.º 11.211, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Retificação

Na Relação Anexa, inclua-se:

Escaradeira de madeira — s; chapa.

Escaradeira de madeira — s; chapa.

Escaradeira de madeira — s; chapa.

Mesa de madeira — 10849.

Mesa de madeira — 6913.

Mesa de madeira — 6547.

Mesa de madeira — 6553.

Mesa de madeira — 4698.

Mesa de madeira — 4619.

Mesa de madeira — 4483.

Mesa de madeira — 4393.

Mesa de madeira — 4647.

Mesa de madeira — 7612.

Mesa de madeira — 8611.

Mesa de madeira — 2863.